

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 76/91/M:

Renova as delegações de competências e as autorizações conferidas aos respectivos destinatários nos termos e condições constantes das Portarias n.º 198/90/M, de 3 de Outubro, e 204 a 208/90/M, de 10 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 80/SATOP/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica:

Despacho n.º 7/SAJAA/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho n.º 40/SASAS/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central:

Despacho n.º 6/SAEAC/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 e a data deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição:

Despacho n.º 3/SAAT/91, que confirma as subdelegações de competências anteriormente conferidas e ratifica todos os actos praticados entre 23 de Abril de 1991 até à data do presente despacho.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau:
Rectificação.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 76/91/M

de 29 de Abril

Considerando o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 73/91/M, de 23 de Abril;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º São renovadas as delegações de competências e as autorizações conferidas aos respectivos destinatários, nos termos e condições constantes das Portarias n.º 198/90/M, de 3 de Outubro, 204/90/M, 205/90/M, 206/90/M, 207/90/M e 208/90/M, de 10 de Outubro, considerando-se ratificados os actos entre tanto praticados, no âmbito dos poderes a que as mesmas se referem, até à entrada em vigor da presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 27 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murtinha Nabo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 80/SATOP/91

Atento o disposto na Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.º 92/SATOP/90, 93/SATOP/90, 94/SATOP/90, 95/SATOP/90, 96/SATOP/90, todos de 10 de Outubro, bem como do Despacho n.º 112/SATOP/90, de 12 de Novembro, o Despacho n.º 38/SATOP/91, de 11 de Março, e o Despacho n.º 52/SATOP/91, de 8 de Abril, nos termos aí definidos.
2. São ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.
3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 40/SASAS/91

Atento o disposto na Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.º 40/SASAS/90, 42/SASAS/90 e 43/SASAS/90, de 3 de Outubro, 44/SASAS/90, de 12 de Outubro, 52/SASAS/90, de 29 de Dezembro, 3/SASAS/91, de 11 de Janeiro, 26/SASAS/91, de 27 de Fevereiro, 27/SASAS/91, de 23 de Fevereiro, e 32/SASAS/91, de 26 de Março, nos termos aí definidos.
2. São ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.
3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

Despacho n.º 7/SAJAA/91

Atento o disposto na Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.º 1/SAJAA/90, 2/SAJAA/90, 4/SAJAA/90, 5/SAJAA/90, 6/SAJAA/90, todos de 8 de Outubro, 7/SAJAA/90, de 18 de Outubro, 10/SAJAA/90, de 8 de Novembro, e 2/SAJAA/91, de 11 de Fevereiro, nos termos aí definidos.
2. São ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.
3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, em Macau, aos 26 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Sebastião José Coutinho Póvoas*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo H. E. das Neves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Despacho n.º 6/SAEAC/91

Atento o disposto na Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.º 1/SAEAC/90, 2/SAEAC/90, 3/SAEAC/90, 4/SAEAC/90, 5/SAEAC/90, 6/SAEAC/90 e 7/SAEAC/90, todos de 10 de Outubro, nos termos aí definidos.
2. São ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.
3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, em Macau, aos 26 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO**

Despacho n.º 3/SAAT/91

Atento o disposto na Portaria n.º 74/91/M, de 23 de Abril, determino:

1. São confirmadas as subdelegações de competências constantes dos Despachos n.º 3/SAAT/90, 4/SAAT/90, 5/SAAT/90, todos de 18 de Outubro, e 1/SAAT/91, de 14 de Janeiro, nos termos aí definidos.
2. São ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes referidos nos despachos a que alude o n.º 1, entre 23 de Abril de 1991 e a data do presente despacho.
3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 27 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *João de Deus Ramos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rui Cabaço Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACAU

Rectificação

Tendo sido publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1991, a proclamação dos deputados eleitos, por sufrágio indirecto, com inexactidões, por lapso deste Tribunal, se procede à sua rectificação:

Sufrágio indirecto

Representantes dos interesses de ordem económica

Deputado eleito

Onde se lê:

«Pan Vai Kam»

deve ler-se:

«Pang Vai Kam».

*Representantes dos interesses de ordem moral,
assistencial e cultural*

Deputado eleito

Onde se lê:

«José de Oliveira Rodrigues»

deve ler-se:

«José Manuel de Oliveira Rodrigues».

Tribunal Judicial da Comarca, em Macau, aos 29 de Abril de 1991. — O Juiz de Direito, *Afonso Moreira Correia*.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Leis (1981).....\$ 20,00	1.º volume (16.º edição)	\$ 5,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).....\$ 40,00		Decretos-Leis (1978).....esgotado	2.º volume (8.º edição).....\$ 5,00	
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00		Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	3.º volume (6.º edição).....\$ 5,00	
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989)		Decretos-Leis (1980).....\$ 20,00	4.º volume (5.º edição).....\$ 15,00	
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado)esgotado		Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	5.º volume (4.º edição).....\$ 15,00	
Formato escolar (brochura).....\$ 60,00		Portarias (1978).....esgotado	6.º volume (2.º edição).....\$ 15,00	
Formato «livro de bolso»\$ 35,00		Portarias (1979).....\$ 15,00		
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado).....\$ 150,00		Portarias (1980).....\$ 25,00		
Formato «livro de bolso»\$ 50,00		Portarias (1981).....\$ 20,00		
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira. \$ 10,00		(Em volume único)		
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária\$ 20,00		1982esgotado		
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos ao preço de capa)		1983esgotado		
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ...\$ 3,00		1984esgotado		
Legislação Autárquicaesgotado		1985 (3 volumes)		
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:		I volume (Leis).....esgotado		
Leis (1978).....esgotado		II volume (Decretos-Leis).....\$ 120,00		
Leis (1979).....\$ 15,00		III volume (Portarias).....\$ 75,00		
Leis (1980).....\$ 20,00		1986		
		(Em volume único, encadernado).....\$ 180,00		
		1986 (3 volumes)		
		I volume (Leis).....\$ 30,00		
		II volume (Decretos-Leis).....\$ 90,00		
		III volume (Portarias).....\$ 30,00		
		(Em volume único)		
		1987esgotado		
		1988 (3 volumes)		
		I volume (Leis).....\$ 100,00		
		II volume (Decretos-Leis).....\$ 70,00		
		III volume (Portarias).....\$ 60,00		
		1989		
		(Colecção de 3 vols., com mais de 2 500 págs.).....\$ 300,00		
		Legislação do Trabalho (edição bilíngue)		
		esgotado		
		Lei da Nacionalidade (edição bilíngue)		
		\$ 15,00		
		Lei de Terras		
		esgotado		
		Lei de Terras (em chinês)		
		\$ 5,00		
		Licença para estabelecimento de garagem		
		\$ 2,00		
		Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan:		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 3,20

本張價銀三元二毫正